



LEI MUNICIPAL Nº 1.344, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº
1.284/2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário – ES, **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1.284/2017 passa vigorar acrescida do seguinte artigo 1-A:

"Art. 1-A. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual a remuneração dos servidores públicos efetivos com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4% (quatro por cento), correspondente à reposição salarial do período de 2015/2016; nos moldes do ANEXO I".

Art. 2º. A lei 1.284/2017 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 2-A:

"Art. 2-A. A reposição salarial relativo ao período de 2016/2017 será de 3% (três por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal parcelada da seguinte forma: 1% (um por cento) a partir de 01/01/2018; 1% (um por cento) a partir de 01/01/2019 e 1% (um por cento) a partir de 01/01/2020."



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei Municipal nº 1.344/2018

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.298/2017.

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.



BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.



MERVALDO DE OLIVEIRA FARIA

Secretário Municipal de Governo